IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1359
Página 13
Data 19/11/21

LEI Nº 4937/2021

Súmula: A Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel de área 319 m² de imóvel pertencente a Espólio de Antônio Paduch, por desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel por desapropriação amigável ou judicial, com a área de 319 m², conforme mapa anexo, pertencente ao Espólio de Antônio Paduch, descrito na matrícula nº 1.902 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, da seguinte forma:

> *"Imóvel: Um terreno urbano, lote nº 14, da Planta Vila Operária, situado nesta cidade, em rua particular, transversal à Rua General Carneiro, com 11,00 metros de frente por 29,00 metros de lados, confrontando-se ainda com Ariosto Guimarães Teixeira, de outro lado Manoel Ferreira Rodrigues e nos fundos, com Antonio João Martini, acha-se edificada uma pequena casa de madeira, coberta de telhas".*

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei será destinado para a execução das obras do Canal Hídrico Fase II.

Art. 3º - Para pagamento da indenização no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão utilizadas as dotações já alocadas no orçamento Geral do Município, conforme abaixo discriminadas:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
566 4.5.90.61.00.00 1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
Total Suplementação:	**30.000,00**	

Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de novembro de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal